



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

## **PORTARIA N.º 17.412 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**SÚMULA:** *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Secretária Municipal de Educação, a Senhora Jane Tereza Nobile Miguel, encaminhado a Prefeitura Municipal de Andirá em que requereu abertura de procedimento administrativo, para apurar o fato de uma elevação de nível horizontal indevida a Educadora Infantil LEILIANE ALVES DE LIMA VITORINO, onde a mesma teve elevação de nível horizontal 02(dois) anos consecutivos, não respeitando o interstício previsto na Lei n.º 1.857/2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventuais fatos narrados no Requerimento da Secretária Municipal de Educação.*

**Art. 2º.** *Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

**Presidente: KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO**

**Membro: ANA HELENA P. C. BERNARDINI**

**Membro: MARIA CLÁUDIA SILVA JARDIM SELLETI**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

**Parágrafo Único** - A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,  
em 22 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**